



São José dos Basílios - MA

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018


**PODER EXECUTIVO**
**VOLUME 6, Nº 1067/2023, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

##### EDITAL

Edital ..... 1

#### PUBLICAÇÕES

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ..... 9

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2023. .... 10

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### EDITAL

#### EDITAL

#### EDITAL Nº 01/2023 - SEMED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

#### PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São José dos Basílios, nas condições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em parceria com o Conselho Municipal de Educação São José dos Basílios - CME, através da **Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares - CGOAA**, instituída pela Portaria nº 012/2023, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2 A seleção dos Gestores Escolares compreende de 05 (cinco) fases:

**I - Etapa 1 - Prova de Títulos** - de caráter **eliminatório**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor** (a) público, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

**II - Etapa 2 - Prova Didática** – Defesa do Plano de Gestão - de caráter **eliminatório e classificatório**, – Apresentação e entrega do Plano de Gestão para o triênio;

**III - Etapa 3 - Entrevista técnica do perfil profissional** - de caráter **eliminatório e classificatório**: Entrevista Técnica/Perfil profissional;

**IV - Etapa 4 - Aprovação no curso de Gestão Escolar e suas competências** - de caráter **formativo e obrigatório**, destinado aos candidatos selecionado nas três primeiras etapas, curso de Gestão Escolar e suas competências (mínimo 80 horas);



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-040820230412

Documento assinado digitalmente e  
 com carimbo de tempo.  
 ISSN 2965-484X

**V- Etapa 5 - Consulta pública à comunidade escolar-** de caráter **consultivo e classificatório**, consulta pública com a participação da comunidade escolar: servidores, estudantes e pais/responsáveis;

## **2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério;

2.2 A permanência dos servidores eleitos para a função de Gestor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto à aprendizagem dos estudantes, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **01 a 13 de setembro de 2023**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação Rua João de Sousa S/N, Centro, conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo IV), deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Documentos de Titularidade e Currículo atualizado;

VI – Comprovante de residência;

VII – Antecedentes criminais por meio de certidão cível e criminal (estadual e federal), certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;

3.7 Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CGOAA, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.10 A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CGOAA, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato;

3.12 No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei N° 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de São José dos Basílios - MA.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de São José dos Basílios - MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e SEMED e no site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.



#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor licenciado ou pedagogo, efetivo com estabilidade ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem desvio de função ou permuta que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Possuir curso de graduação em Pedagogia ou em Licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.
- III. Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- IV. Não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos dois anos;
- V. No caso de já ter sido Gestor/Diretor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas;
- VI. Estar lotado nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Gestor Escolar;
- VII. Ter experiência mínima de 3 (três) anos de exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pelo órgão competente.
- VIII. Nas unidades de Ensino que os interessados em concorrer ao cargo de Gestor não atendam aos requisitos

4.1.1 Será permitida a candidatura do professor licenciado, desde que em seu Plano Gestor, apresente o Termo de Compromisso de se especializar em Gestão Escolar no primeiro ano do mandato caso seja apto no processo seletivo.

#### 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

##### 5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

#### 6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

##### 1ª FASE

**6.1 1ª FASE:** de caráter **classificatório: PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor** (a) público;

6.1.1 O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas as documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue de 8h do **dia 01 de setembro de 2023** até às 12h do dia **13 de setembro de 2023**, exclusivamente, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

6.1.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

6.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Educação, Termo de Posse, Portaria de nomeação ou contrato.

6.1.4 Somente serão aceitos documentos para computo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos.

6.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo III do presente Edital.

##### 2ª FASE

**6.2 2ª FASE:** de caráter **eliminatório e classificatório: PROVA DIDÁTICA** – Defesa e entrega do Plano de Gestão para o Triênio;

6.2.1 A prova didática abrange a apresentação e entrega do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de elaboração/alteração do PPP, calendário escolar, gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional.

6.2.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado, munido de equipamentos: (data show e outros que julgar necessário);

6.2.3 Não haverá segunda chamada ou repetição de **PROVA DIDÁTICA**, exceto, com justificativa analisada e deferida anteriormente pela comissão geral.

6.2.4 Não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.

6.2.5 Não será permitido ao candidato, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

6.2.6 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante



do anexo II deste Edital.

6.2.7 Serão considerados aptos para a 3ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7 (sete)**.

### 3ª FASE

#### 6.3 3ª FASE: ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL – **Caráter Eliminatório e Classificatório**

6.3.1 As entrevistas ocorrerão em formato presencial, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, com perguntas mediadas;

6.3.2 A aplicação da entrevista será realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, será das 8h às 12h/14h às 17h em local a ser divulgado;

6.3.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes;

6.3.4 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo III deste Edital.

### 4ª FASE

#### 6.4 4ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E SUAS COMPETÊNCIAS (80 HORAS) – **CARÁTER FORMATIVO, OBRIGATÓRIO;**

6.4.1. O curso “Gestão escolar e suas competências”, com duração mínima de 80 (oitenta) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública;

6.4.2 O curso poderá ser ofertado na modalidade híbrida, com momentos presenciais obrigatórios onde serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade, gerando a nota de aproveitamento mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso (salvos se devidamente justificado);

6.4.3 Os candidatos que não atingiram 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento no curso de gestão escolar, não serão aprovados na etapa e não receberão a certificação do curso.

### 5ª FASE

#### 6.5 5ª FASE - CONSULTA PÚBLICA – CARÁTER CONSULTIVO E CLASSIFICATÓRIO

6.5.1 A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento – CGOAA, designada através de Portaria, com composição de 7 (sete) membros, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Representante da Assessoria Jurídica do município;

Representante da Administração Pública Municipal;

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

6.5.2 Não é permitida a participação dos candidatos da Comissão Geral, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

6.5.3 Aos membros da CGOAA é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos

6.5.4 Compete à CGOAA, a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de Consulta Pública, cabendo-lhes:

I. conduzir o processo das assembleias de Consulta Pública nas comunidades escolares;

II. dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo;

III. acompanhar a execução dos procedimentos contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;

IV. organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo nas escolas;

V. proclamar e encaminhar à SEMED, ao CME e Sindicato a Frequência, Ata da Assembleia com a participação da comunidade escolar e relatório da realização da Assembleia de Consulta Pública;

VI. A frequência da comunidade escolar deve ser identificada os segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores.

## 7. DA CONSULTA PÚBLICA

7.1 Terão direito a participação na consulta pública:

I. Os estudantes regularmente matriculados, que tenham completado 12 (doze) anos até a data da consulta pública;

II. O responsável legal do estudante regularmente matriculado na escola;

III. Os servidores públicos efetivos e contratados temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da publicação deste Edital;

IV. Os candidatos deverão comparecer ao local para participarem da Assembleia de Consulta Pública, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos ao processo, seguindo todos os protocolos de segurança.

7.2 O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino,



- 7.3 O servidor lotado em mais de uma escola terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral;
- 7.4 Não será permitida participação na assembleia de consulta pública por procuração.
- 7.5 Na data agendada para a Consulta Pública a comunidade escolar cadastrada pela unidade escolar deve comparecer, assinar a relação de frequência de acordo com o segmento pertencente e cadastrado;
- 7.6 Caso o participante não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar em local próprio da relação de eleitores;
- 7.7 Compete à COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO:
- I. coordenar a assembleia juntamente com a equipe administrativa da Unidade Escolar por delegação da Comissão;
  - II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
- 7.8 Ao término da assembleia, o presidente da CGOAA declarará encerrada a assembleia de consulta pública;
- 7.9 Todas as ocorrências durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.

## 8. DA ASSEMBLEIA DE CONSULTA PÚBLICA

- 8.1 A Assembleia de CONSULTA PÚBLICA à Comunidade Escolar será realizada em sessão pública presencial, preferencialmente no prédio da Unidade de Ensino participante do processo de seleção de Diretores escolares com data e horário a serem definidos pela CGOAA, encaminhados para a SEMED e CME para a mobilização da comunidade escolar;
- 8.2 A mobilização se dará por meio de redes sociais, áudios, vídeos, ligações, aviso exposto no mural da escola e demais meio de comunicação que a Unidade de Ensino julgar importante e conveniente;
- 8.3 Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos, segundo a metodologia de apuração e contagem deste Edital, ficando vinculada a posse da função, a participação e aprovação no curso de Gestão e suas competências;
- 8.4 A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um, do total de votos válidos ou pode ser feita por aclamação com registros fotográficos, além da frequência dos segmentos e ata;
- 8.5 O candidato único que não obtiver a maioria simples dos votos válidos, será considerado desclassificado, não podendo tomar posse a função de Diretor Escolar.
- 8.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- I. Maior número de pontos na avaliação de títulos;
  - II. Maior número de pontos na entrevista técnica;
  - III. Maior número de pontos na prova didática;
  - IV. Maior idade do (a) candidato (a).

- 8.7 Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata resumida dos resultados, a CGOAA encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.
- 8.8 A CGOAA, após análise e conferência dos documentos e atas que registram a apuração final da consulta, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.
- 9.2 Este processo seletivo terá validade de **03 (três) anos** a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação após avaliação satisfatória do Diretor escolar;
- 9.3 A insuficiência de desempenho frente à direção escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.
- 9.4 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo;
- 9.5 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Diretores selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 9.6 Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.
- 9.7 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.
- 9.8 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).
- 9.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 9.10 Processo de Seleção tem a validade de **03 (três) anos** a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de Gestor Diretor Escolar desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na



avaliação de desempenho nota maior ou igual 7.0 (sete) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a de Diretor Escolar, considerado acúmulo ilegal de cargos, não ter pendências nas prestações de contas da escola, não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

9.11 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

9.12 Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito para o Processo de Seleção para o cargo de Diretor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor do quadro efetivo ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.

9.13 Os casos omissos relativos à seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento – CGOAA;

9.14 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Basílios - MA, 30 de agosto de 2023.

**GARDENE DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 018 de 31 de maio de 2022

### ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
<b>30/08/2023</b>	Publicação do Edital	Murais públicos da SEMED/CME Site: <a href="http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br">www.saojosedosbasilios.ma.gov.br</a>
<b>01 a 13/09/2023</b>	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação
<b>15/09/2023</b>	Relação das inscrições deferidas	Murais públicos da SEMED/CME Site: <a href="http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br">www.saojosedosbasilios.ma.gov.br</a>
<b>20 e 21/09/2023</b>	Prova Didática (por agendamento a ser divulgado) / Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por agendamento)	Secretaria Municipal de Educação Rua João de Sousa, S/N, Centro, São José dos Basílios - MA
<b>22/09/2023</b>	Resultado preliminar de candidatos aptos para a fase consulta pública	Murais públicos da SEMED/CME Site: <a href="http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br">www.saojosedosbasilios.ma.gov.br</a>
<b>27 e 28/09/2023</b>	Período para Consulta Pública à comunidade escolar	Unidade Escolares participantes do processo de seleção
<b>30/09/2023</b>	Homologação do resultado final do processo de seleção	Murais públicos da SEMED/CME Site: <a href="http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br">www.saojosedosbasilios.ma.gov.br</a>
<i>OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.</i>		

### ANEXO III- TITULAÇÃO

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS



1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	20.0	50.0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	15.0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	10.0	
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	5.0	
1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	10.0	15.0 pontos
1.6	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5.0	
1.7	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar – carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	05	5.0	25.0 pontos
					90.0 pontos
<b>2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses – 4 pontos; De 13 a 24 meses - 8 pontos; De 25 a 36 meses – 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos



2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses – 4 pontos; De 13 a 24 meses - 8 pontos; De 25 a 36 meses – 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0pontos
					40.0 pontos
3.DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)					
( ) SIM ( ) NÃO					
4. PROVA DIDÁTICA – NOTA _____ Parecer técnico da CGOAA					
5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA _____ Parecer técnico da CGOAA					

**ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
EDITAL 01/2023- SEMED**

**PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA PARA O TRIÊNIO.**

À Presidente da Comissão Geral de Organização e Avaliação – CGOAA

**ARACELIA DA SILVA CASSIANO**

Solicitamos a CGOAA a inscrição no Processo de Seleção para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José dos Basílios, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer ao processo seletivo de Diretores Escolares do ano de 2023, Edital nº 01/2023 na Unidade Escolar. \_\_\_\_\_

**11) CANDIDATO A GESTOR (A) ESCOLAR**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Condição Funcional: \_\_\_\_\_

Habilitação: \_\_\_\_\_

Cargo/função Atual: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Magistério: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-040820230412

Documento assinado digitalmente e  
com carimbo de tempo.  
ISSN 2965-484X

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Gestor (a) Escolar da Unidade de Ensino da rede pública municipal de São José dos Basílios - MA, de acordo com o Edital nº 01/2023-SEMED.

São José dos Basílios -MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato Diretor (a):

## 2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- I – Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da CGOAA;
- II – Cópia dos documentos pessoais;
- III – Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;
- IV – Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva da rede municipal de ensino;
- V – Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição;
- VI – Antecedentes criminais –nada consta.

*Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)*

São José dos Basílios - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Diretor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da CGOAA

## PUBLICAÇÕES

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023/SEMED

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 042/2023 SEMED, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 07.540.308/0001-79, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **01.616.769/0001-00**, com sede na Rua João de Sousa, s/n - Centro, São José dos Basílios - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Gardene da Silva Souza RG Nº 000009033893-6 SSP-MA e CPF Nº 003.591.313-44 doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA, com sede na Rua do Gás nº 18, Centro CEP: 65.755-000 – Joselandia/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.540.308/0001-79 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio administrador, Antonio Marques Gonçalves Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG;1723422 SSP-MA e CPF/MF 710.069.233-79, RESOLVEM, apostilar o Contrato Administrativo Originário nº **042/2023**, oriundo do **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, consistente na implantação de muros, muretas e alambrados em escolas do Município de São José dos Basílios/MA, celebrando em 08 de maio de 2023, conforme cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Constitui objeto do presente Termo de apostilamento** contratual de **INCLUSÃO** de dotação orçamentária, que fará frente às despesas do Contrato Administrativo nº **042/2023** originário do processo da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, que versa sobre Prestação de Serviços de Engenharia, consistente na



implantação de muros, muretas e alamedas em escolas do Município de São José dos Basílios/MA, com vigência de **08 (oito) meses** a partir da data de sua assinatura.

**Gardene da Silva Souza**

Secretária Municipal de Educação

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Termo de apostilamento objetiva a **INCLUSÃO** do disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual **042/2023**, proveniente do processo da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, Contrato Administrativo nº **042/2023**, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0005.1029.0000 – CONST. REF.E AMPLIAÇÃO DE UNID.ESCOLARES DO ENS.FUNDAMENTAL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**PROJETO DE ATIVIDADE: 12.365.0005.1028.0000 – CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São José dos Basílios – MA em 30 de agosto de 2023.

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios/MA, Estado do Maranhão, o Sr. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São José dos Basílios/MA.

**CONSIDERANDO:** A observância a Lei de Estrutura do Município de São José dos Basílios/MA;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sraª **GESSICA SAMYLA FERREIRA DE SANTANA**, portadora do RG: 021896302002-5 SESC MA e CPF nº. 037.960.893-64, para o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIZ FERREIRA DE SOUZA, DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, EM 26 DE JUNHO DE 2023.**

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

Prefeito Municipal





## **Diário Oficial do Município**

*Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018*

Rua João de Sousa, s/nº, Centro

São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000

[www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br)

**Creginaldo Rodrigues de Assis**

**Prefeito**

